



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
DIRETORIA DE MATERIAL - SAEB/SRL/DM

PROCESSO:	080.4007.2025.0000336-87
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TÉRMICO
ÓRGÃO INTERESSADO:	IBAMETRO

DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Considerando a publicação **da Portaria SAEB nº 143/2022, em 22/03/2022, que otimiza** o fluxo para a tramitação de processos de compras e contratações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, estamos retornando o processo à sua unidade de origem à luz do aludido normativo, em especial no artigo 2º:

Art. 2º - Fica dispensada a manifestação técnica da Superintendência de Recursos Logísticos da Secretaria da Administração - SRL/SAEB e da Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda - CQGP/SEFAZ, **nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como de termos aditivos, na hipótese a seguir:**

I- aquisições de materiais de consumo com valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Salientamos que é de responsabilidade da Unidade a correta instrução processual em consonância com os normativos vigentes inclusive quanto a Lei Federal de Licitação nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

No que tange a formação do valor estimado, destacamos a necessidade de cumprimento dos parâmetros estabelecidos **no art. 23 da aludida norma.**

Por fim, ressaltamos ainda que em relação à dispensa de licitação, é necessário que a Unidade observe o quanto disposto no **Art. 75, Inciso II:**

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (valor máximo por família).

Vale destacar que a unidade deverá atentar a todos os dispositivos legais, em especial ao limite legal para utilização nos casos de aquisição direta em razão do valor, sob pena de caracterizar-se o fracionamento do objeto.

Desta forma, destacamos que a RM 15.00628/2025 encontra-se delegada, assim, retornam-se os autos para conhecimento e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Beatriz Cruz

Técnica de Nível Médio

De acordo ao despacho, segue para órgão de origem.

Sidicleide Lucena

Coordenadora IV



Documento assinado eletronicamente por **Sidicleide de Jesus Lucena, Coordenador IV**, em 11/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Vitória Cruz Alves, Técnico Nível Médio**, em 11/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117644040** e o código CRC **9355B0DE**.